

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS GABINETE DO PREFEITO

LEI N°2136/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 30.770,39** (trinta mil, setecentos e setenta reais e trinta e nove centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 030804/21 Contrato de Repasse nº 921566/2021 e com Contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.
- Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:
- I. R\$ 29.176,95 (vinte e nove mil cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício Termo de Convênio nº 030804/21- Contrato de Repasse nº 921566/2021; e
- II. R\$ 1.593,44 (um mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

- Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2025.
- **Art. 4º** Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Prefeitura Municipal de Buritis/RO: CNPJ 01.266.058/0001-44 - Rua São Lucas, 2476, Setor 06 (Cop.: 76.880-000 Fone/Fax (69) 3238-2383 — E-mail: semgov@buritis.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1007 - Gestão de Políticas e Programas de Agricultura **20.605.1007.1202.0000** – Melhoria infraestrutura da Feira e Aquisição de Equipamentos Convênio nº 030804/21

Saldo do órgão concedente

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 29.176,95

Saldo do órgão convenente

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.593,44

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Municipio